



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI Nº 586 DE 06 DE JULHO DE 2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO E REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 03 - Secretaria Municipal de Finanças.

Unidade.: 001 - Gabinete do Secretário.

Função.: 04 - Administração.

Sub Função.: 125 – Normalização e Fiscalização.

Programa.: 0002 – Administração e Planejamento.

Projeto/Atividade.: 1235 – Aquisição de Veículo para a Fiscalização.

Elemento de Despesa.:

4490.52.00 Equipamento e Material Permanente.....R\$	22.000,00
Total.....R\$	22.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I.:

Anulação de.:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Órgão.: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INRA-ESTRUTURA.

Unidade.: 002 – Departamento de Obras e Conservação de Estradas.

Função.: 17 – Saneamento.

Sub Função.: 512 - Saneamento Básico Urbano.

Programa.: 0016 - Desenvolvimento Urbano.

Projeto/Atividade.: 1153 – Ampliação Rede Esgoto Sanitário e Unid. Tratamento.

Elemento de Despesa.:

4440.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$ 22.000,00

TOTAL.....R\$ 22.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 06 de julho de 2009.

Vilson Pires
PREFEITO MUNICIPAL